Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 401 , DE 2024.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PODEMOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 03/04/24
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado o expediente ao Excelentíssimo Senhor Pedro Fernandes de Oliveira, Secretário de Segurança Pública de Cascavel, solicitando estudos para criação de um programa de rondas e PB em todos os os CMEIS do Município, com relatórios ao final de cada plantão relatando detalhadamente qualquer situação adversa.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 3 de abril de 2024.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PODEMOS

Justificação

A presente indicação tem o fito de sugerir que o Poder Público envide esforços e ações para realização de rondas e PB em todos os CMEIS do Município, visando trazer mais segurança aos alunos, professores, pais e população.

Recebemos inúmeros pedidos de providencia em relação a segurança aos CMEIS, tendo em vista que se trata de reinvindicação dos pais, os quais procuraram este gabinete solicitando providências para que seja melhorada a segurança junto aos CMEIS.

Nessa esteira, cabe salientar que a Lei Municipal Nº 6.532/2015, prevê em seu art. 4º que são atribuições da Guarda Municipal:

> "I - **zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;**
> II - **exercer a vigilância diuturna interna e externa no patrimônio público municipal**, em especial escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde, parques, praças, centros esportivos e culturais e demais prédios públicos, **com a finalidade de prevenir sinistros, atos de vandalismo e protegê-los de crimes contra o patrimônio, bem como exercer o patrulhamento preventivo e comunitário**, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais;
> III - **prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e os atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais**. (...)"

CONFERIDO

Sendo assim, verifica-se que é atribuição da Guarda Municipal exercer a vigilância diuturna interna e externa no patrimônio público municipal, em especial escolas, centros municipais de educação infantil...

Pelos motivos expostos espero contar com a especial atenção do Poder Público a esta solicitação, visando restaurar a tranquilidade e a segurança dos pais, solicito que sejam tomadas providências necessárias, sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

P. Mendes